



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.787

de 18 de Outubro de 2017.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, de um crédito suplementar no valor de no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º desta lei será proveniente de excesso de arrecadação, conforme autorização do art. 43, §1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos dezoito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete.

PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64

DOTAÇÕES QUE SERÃO SUPLEMENTADAS	
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2.010 Manutenção Atenção Básica da Saúde	
(1561) 31.90.11 Venc.Vant.Fixas Pessoal Civil FR5 CA 300.0061 FNS -Programa Saúde Bucal	43.000,00
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE DESENV.ASSIST.SOCIAL	
08.243.0024.2.027 Entidades de Assist.Criança e Adolescente	
(1871) 31.90.11 Venc.Vant.Fixas Pessoal Civil FR5 CA 500.0020 - IGD-Índice Gestão Desenv.	7.000,00
TOTAL.....	50.000,00

